




**INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

Tipo de Combustível	Designação Comercial	Nomenclatura	Impostos		% Energia Primária		Unidade Faturação	Emissões de	
			ISP (*)	IVA	Fóssil	Renovável		CO <sup>2</sup>	Unid
GPL Carburante	Garrafa Propano 11 kg FL		0,325€/kg	23%	100%	-	Un	3,0	kgCO <sup>2</sup> eq/kg
GPL Combustível	Garrafa Butano 6/13 kg		0,077€/kg	23%	100%	-	Un	3,0	kgCO <sup>2</sup> eq/kg
GPL Combustível	Garrafa Propano 5/11/45 kg		0,077€/kg	23%	100%	-	Un	3,0	kgCO <sup>2</sup> eq/kg

(\*) O valor de ISP indicado inclui taxa de carbono e contribuição para o serviço rodoviário

**CONTACTOS E LINHAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES**
**Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados: Reclamações:**

 +351 213 500 700 | info@ozenergia.pt  
 Livro de reclamações

**Associações de referência do sector:**

 APETRO - <https://www.apetro.pt>  
 ANAREC - Entidades de referência do setor:  
 DGEG - <https://www.dgeg.gov.pt>  
 ERSE - <https://www.erse.pt>  
 ENSE - <https://www.ense-epe.pt>
**Entidades de referência do sector:**
**MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE CO2 E OUTROS GASES COM EFEITO DE ESTUFA**
**Metodologia:**

O cálculo das emissões é feito com base no nível de incorporação de biocombustíveis definido no DL nº 117/2010, de 25 de Outubro e com os valores de defeito das emissões definidos na Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de Julho e na Diretiva 2018/2001 de 11 de Dezembro de 2018 (RED II)

NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.

**Pressupostos:**

1. Emissão de CO<sub>2</sub> = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)
2. As emissões são apresentadas em kgCO<sub>2</sub>eq/unidade de faturação

**MEIOS E FORMAS DE RESOLUÇÃO JUDICIAL E ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO**

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)

**IDENTIFICAÇÃO DA PÁGINA DE INTERNET**
<https://www.ozenergia.pt>